

Termo de Referência 103/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
103/2023	153114-UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	CLAUDIA RADZKI	26/07/2023 10:57 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;	48/2022	23078.531274/2023-42

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.
- Aquisição de 100 (cem) cochos comuns e 03 cochos autosserviço para a suplementação dos rebanhos de ruminantes da Estação Experimental Agronômica da UFRGS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Comedouro para bovinos; Tipo: Leve, alta resistência, proteção contra raios UV; Material: Polietileno; Capacidade: 150-250 litros	362106	unidade	100	185,48	18.548,66
2	Comedouro autosserviço para bovinos. Tipo: autosserviço; Material: plástico polietileno; Capacidade: 3500 litros; Características adicionais:com proteção UV, alta resistência, paredes lisas, móvel com pés/esquis metálicos.	362107	unidade	03	9.948,66	29.845,98

1.
- Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
1.
- Os objetos desta contratação são de natureza comum.

1.

O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.394,64 (quarenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.

A suplementação dos rebanhos da EEA a campo é uma importante estratégia de manejo, em especial nos momentos de vazio forrageiro, quando as pastagens naturais e cultivadas apresentam déficit de produção quali-quantitativa. Nestes momentos, somente as pastagens são incapazes de suprir sozinhas todas as necessidades nutricionais dos animais de criação. A suplementação é realizada com o uso de comedouros móveis, os quais são alocados em diferentes poteiros de acordo com o tamanho do lote de animais e a quantidade de ração ofertada. A ração confeccionada na unidade apresenta como principais matérias primas o milho, a soja, o farelo de soja, o sal mineral e eventualmente a aveia branca. O uso corrente são os cochos de madeira confeccionados na unidade com madeira comprada. Estes cochos apresentam baixa durabilidade quando expostos as condições ambientais a céu aberto. Essa situação configura uma relação custo benefício desfavorável, com demanda alta e recorrente de mão de obra e materiais para a manutenção semestral dos comedouros. Os novos comedouros, objetos deste processo de compra, são leves, confeccionados em material muito durável, com proteção aos raios ultra violetas. Acredita-se que esta aquisição de cem cochos, no médio prazo, diminuirá sensivelmente o custo de manutenção de comedouros, comparativamente aos cochos de madeira confeccionados na unidade.

1.

Os quantitativos solicitados estão em acordo com os Registros do Plano de Contratações Anual/UFRGS – 2023 e são os necessários ao atendimento da demanda pontual da UFRGS.

1.

Considerando que a presente contratação pode ser enquadrada nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021, cuja regulamentação consta na Instrução Normativa Nº 67/2021 - SEGES/ME, visando a economia processual a contratação se dará por Dispensa de licitação e utilizará o Sistema de Dispensa Eletrônica.

1.

Considerando se tratar de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade, cujo fornecimento será imediato e integral, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução processual a elaboração dos estudos técnicos preliminares, nos termos ao art. 14 da Instrução Normativa n.º 58/2022-SEGES-ME.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Sustentabilidade

3.1.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou nas obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

3.2 Garantia

3.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts, 96 e seguintes da Lei 14.133/21, por se tratar de bens de pronta entrega, cuja contratação não demanda obrigações futuras pela Contratada.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 Condições de Entrega:

4.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

4.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço :

Unidade: Estação Experimental Agronômica

Rua : Rodovia BR 290 Km 146

Bairro: Parque Eldorado

CEP: 90990-000

Cidade/UF: Eldorado do Sul - RS

Telefone para contato: 051 33082316

4.1.4 O horário de entrega é das 08:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira. A entrega deverá ser agendada com antecedência de no mínimo 24 h, através do e-mail eea@ufrgs.br, telefone 33082316 ou 33082315

4.2 Garantia/Validade dos bens

4.2.1 O prazo de garantia dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.2.2 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado.

4.2.3 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.2.4 O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste TR e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.3 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Estação Experimental Agronômica da UFRGS;

Fonte de Recursos: 1050;

Programa de Trabalho: [169820;

Elemento de Despesa: 339030;

Plano Interno: M20RKG0100N;

8. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIA RADZKI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 26/07/2023 às 10:55:54.

MARCELO PORTO NICOLA

Equipe de apoio

